



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.152/86

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, NO BAIRRO LABIENÓPOLIS.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

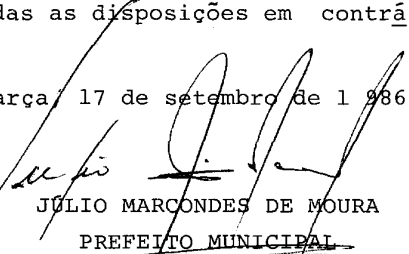
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção de creche municipal no Bairro Labienópolis.

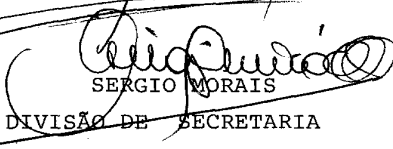
ARTIGO 2º - A creche de que trata o artigo anterior é próprio municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na contabilidade municipal de um crédito especial até o valor de Cz\$ 120.000,00 - (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 17 de setembro de 1986

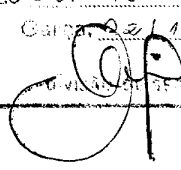

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

Registrada e publicada na Divisão de Secretaria,
na data supra.-
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.152 / 186,
retro, foi publicada no Jornal
Correio de Garça.
Edição de 02 / 10 / 186.
Garça, 02 / 10 / 186.



SECRETARIA